

Disponibilização: 30 de agosto de 2024

Publicação: 02 de Setembro de 2024

Nº 997

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Oleno Inácio de Matos
Defensor Público-Geral do Estado de Roraima

Natanael de Lima Ferreira
Subdefensor Público-Geral do Estado de Roraima

Francisco Francelino de Souza
Corregedor-Geral

ÓRGÃOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretoria-Geral

RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAIS
Departamento de Administração

RISO DUARTE BARBOSA FILHO
Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Departamento de Recursos Humanos

RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

ALCEU WALTER ROSA JUNIOR
Diretoria de Contratos e Licitações

IRENE ROQUE DOS ANJOS
Controle Interno



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria 1499/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012 e Portaria 627/2024/DPG-CG/DPG, de 17 de abril de 2024, em evento 0563017.

Considerando o Processo Sei nº. 004951/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor VINICIUS NASCIMENTO VIEIRA, Assessor Especial III, referentes ao exercício de 2024, anteriormente marcadas para o período de 04 a 13 de novembro de 2024, conforme Portaria 1771/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 18 de outubro de 2023, publicada no DEDPE/RR nº 818 de 28.11.2023, conforme evento 0511799, para serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 18 de setembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 29 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 29/08/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0607312** e o código CRC **CAC425E7**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria 1498/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012 e Portaria 627/2024/DPG-CG/DPG, de 17 de abril de 2024, em evento 0563017.

Considerando o Processo Sei n.º 001282/2024.

RESOLVE:

Conceder à servidora ELISANGELA ANDRADE DA SILVA, Chefe de Gabinete de Defensor Público, 02 (dois) dias de folgas compensatórias nos dias 26 e 27 de setembro de 2024, em virtude de sua designação para atuação na Ação Social Especial "Meu Pai tem Nome", que ocorreu no Prédio Cível da DPE/RR, no dia 19 de Agosto de 2023, conforme Portaria nº 1461/2023/DPG-CG/DPG, de 21 de agosto de 2023, publicada no DEDPERR Nº 759 de 22.08.2023, conforme evento 0495541 e na Ação Social Especial "Meu Pai Tem Nome", que ocorreu no Prédio Cível da DPE/RR, no dia 17 de Agosto de 2024, conforme Portaria 1425/2024/DPG-CG/DPG, 20 de agosto de 2024, publicada no DEDPE/RR Nº 993 de 26.08.2024, conforme evento 0603557.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 29 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 29/08/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0607291** e o código CRC **E4B509BD**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria 1497/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012 e Portaria 627/2024/DPG-CG/DPG, de 17 de abril de 2024, em evento 0563017.

Considerando o Processo Sei n.º 000545/2023.

Considerando a Portaria 1491/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 28 de agosto de 2024, em evento 0606843.

RESOLVE:

Suspender, por motivo de licença médica, 10 (dez) dias das férias da servidora LORHAINNY SIMÃO FERREIRA, Assessora Especial II, anteriormente marcada para o período de 30 de agosto a 08 de setembro de 2024, referentes ao exercício de 2023, conforme Portaria 1833/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 31 de outubro de 2023, publicada no DEDPERR nº 805 de 07.11.2023, conforme evento 0515502, a contar de 30 de agosto de 2024, as quais serão usufruídas, a contar de 03 de setembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 29 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 29/08/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0607265** e o código CRC **54FAE28D**.

000023/2024

0607265v2



Boletim Interno DPE/RR em 30/08/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE

Extrato - DA-CG/DA/DG/DPG

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS DE TI N.º 05/2023, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA E A DPE/RR.

PROCESSO N.º 002823/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS DE TI N.º 05/2023**, firmado entre a DPE/RR e o **DOADOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, oriundo do **Processo SEI TJ: n.º 0024915-56.2023.8.23.8000**.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a doação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima à Defensoria Pública do Estado de Roraima, de 05 (cinco) monitores cujas características constam do anexo a este Termo, denominado Termo Doação do TJ (0601578), para serem incorporados ao patrimônio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, por meio do Processo SEI n.º 002823/2024.

DESTINAÇÃO: A presente doação tem por finalidade oferecer melhor destinação pública aos materiais inservíveis ao TJRR, enquadrados nos itens 8.1 e 8.5 do Manual de Gestão Patrimonial do TJRR (Portaria GP 869/2016), demonstrado o interesse social e promovendo o reuso do bem, com retardamento do seu retorno ao meio ambiente.

VALOR: R\$ 208,62 (duzentos e oito reais e sessenta e dois centavos).

ASSINATURA: 07/02/2024

SIGNATÁRIOS: OLENO INÁCIO DE MATOS – Defensor Público-Geral – representante da DONATÁRIA e o senhor **WENDELL RIBEIRO CARNEIRO** – representante da DOADORA.

Em 29 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, Diretor do Departamento de Administração, em 29/08/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0607109** e o código CRC **4439B17E**.

002823/2024

0607109v4



Boletim Interno DPE/RR em 30/08/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria 1496/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Requerimento 1036 (0606031), Teor do Processo Sei 003017/2024;

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da Defensora Pública Dr^a **TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ**, no período de 04 a 07 de setembro do corrente ano, para participação na *2ª Reunião Ordinária da Comissão de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres do CONDEGE* e no *1º Encontro Fortalecimento de Rede*, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 29 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS**, Defensor Público Geral, em 29/08/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0606966** e o código CRC **5A514C87**.

000023/2024

0606966v4



Boletim Interno DPE/RR em 30/08/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Republicação por Incorreção - Portaria 1082/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício 5603 (0606689), Teor do Processo Sei nº 000045/2024;

CONSIDERANDO a Republicação por Incorreção - Portaria 1082/DPG-CG/DPG (0597749);

RESOLVE:

ALTERAR a escala **SEMANAL** do mês de **AGOSTO**, dos Defensores Públicos que atuarão nas Audiências de Custódia a serem realizadas na Comarca de Boa Vista/RR, nas respectivas datas, sem prejuízo de suas demais atribuições:

AGOSTO		
DATA	DIA DA SEMANA	DEFENSOR(A) PÚBLICO (A)
01/08/2024	Quinta-Feira	WENDERSON DE SOUSA CHAGAS
02/08/2024	Sexta-Feira	JOSÉ ROCELITON VITO JOCA
05/08/2024	Segunda-Feira	EDMAR ALVES DE CASTILHO
06/08/2024	Terça-Feira	ALINE PEREIRA DE ALMEIDA
07/08/2024	Quarta-Feira	PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO
08/08/2024	Quinta-Feira	ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO
09/08/2024	Sexta-Feira	ELCIANNE VIANA DE SOUZA

12/08/2024	Segunda-Feira	GEANA ALINE DE SOUZA OLIVEIRA
13/08/2024	Terça-Feira	ELCIANNE VIANA DE SOUZA
14/08/2024	Quarta-Feira	ALINE PEREIRA DE ALMEIDA
15/08/2024	Quinta-Feira	ROSINHA CARDOSO PEIXOTO
16/08/2024	Sexta-Feira	JOSÉ ROCELITON VITO JOCA
19/08/2024	Segunda-Feira	WAGNER SILVA DOS SANTOS
20/08/2024	Terça-Feira	ALINE PEREIRA DE ALMEIDA
21/08/2024	Quarta-Feira	PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO
22/08/2024	Quinta-Feira	WILSON ROI LEITE DA SILVA
23/08/2024	Sexta-Feira	ELCIANNE VIANA DE SOUZA
26/08/2024	Segunda-Feira	EDMAR ALVES DE CASTILHO
27/08/2024	Terça-Feira	ELCIANNE VIANA DE SOUZA
28/08/2024	Quarta-Feira	ALINE PEREIRA DE ALMEIDA
29/08/2024	Quinta-Feira	ROSINHA CARDOSO PEIXOTO
30/08/2024	Sexta-Feira	JOSÉ ROCELITON VITO JOCA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 29 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 29/08/2024, às 09:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0606984** e o código CRC **A6FB6B32**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria 1495/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício 5606 (0606738), Teor do Processo SEI nº 000199/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr^a **NICOLE FARIAS RODRIGUES**, para, excepcionalmente, atuar em favor do assistido C. P. dos S., nos autos do processo nº 0800460-31.2022.8.23.0045, que tramita junto à Comarca de Pacaraima/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 29 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 29/08/2024, às 09:00, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0606960** e o código CRC **AD3A4107**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria 1494/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício 5608 (0606749), Teor do Processo SEI nº 000155/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Dr. **JULIAN SILVA BARROSO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido E. A. da S., nos autos do processo nº 0801124-06.2023.8.23.0020, que tramita na Comarca de Caracarái/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 29 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 29/08/2024, às 08:58, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0606955** e o código CRC **66F97C52**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria 1493/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 003437/2019;

Considerando a Portaria 1598/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de setembro de 2023, em evento 0501899.

RESOLVE:

Designar o servidor LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA, Assessor Jurídico para responder cumulativamente, no período de 09 a 23 de setembro de 2024, em substituição à servidora NILMA MARINHO PEREIRA, sem ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 28 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 29/08/2024, às 08:00, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0606845** e o código CRC **B8901B28**.



CONDEGE - RECOMENDAÇÃO

Recomendação nº 01/2024 - CONDEGE, de 22 de agosto de 2024

Institui a Política Nacional de Comunicação da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Gerais - CONDEGE.

O **CONSELHO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS GERAIS – CONDEGE**, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 2º, inciso V, do seu Estatuto Social,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XIV, da Constituição Federal, que assegura a todos o acesso à informação, e a Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações de caráter público;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da transparência, da publicidade, da efetividade, da eficiência e da impessoalidade;

CONSIDERANDO a missão institucional da Defensoria Pública de oferecer orientação jurídica, promover os direitos humanos e defender, em todos os graus, judicial e extrajudicialmente, os direitos individuais e coletivos de forma integral e gratuita aos necessitados;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a inclusão e o acesso das pessoas em situação de vulnerabilidade e a missão constitucional de educação em direitos da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes claras para a comunicação interna e externa da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação dos setores de Comunicação da Defensoria Pública e do CONDEGE, garantindo a constante melhoria na informação para os diversos públicos;

CONSIDERANDO a importância de assegurar que todas as ações e iniciativas de comunicação estejam alinhadas com a missão da Defensoria Pública de promover os direitos humanos e garantir o acesso à justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação às novas tecnologias e à evolução dos meios de comunicação, contemplando a utilização estratégica de plataformas digitais e mídias sociais e a promoção da participação cidadã;

CONSIDERANDO a adoção da linguagem simples como uma prática contínua de comunicação para atender às demandas de informação e garantir a ampliação do alcance e da interação com os diversos públicos;

CONSIDERANDO que cabe a área de comunicação da Defensoria dos Estados e Distrito Federal e do CONDEGE o planejamento, execução e gerenciamento das ações de comunicação, assim como o assessoramento de defensores públicos, servidores e colaboradores;

RESOLVE, respeitada a independência funcional dos membros e a autonomia administrativa das Defensorias Públicas, expedir a seguinte RECOMENDAÇÃO:

Art. 1º. Regular a **Política Nacional de Comunicação** da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Gerais - CONDEGE, garantindo um alinhamento aos princípios constitucionais da Administração Pública, à missão, à visão e aos valores da Defensoria Pública brasileira.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 2º. As ações de Comunicação da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Gerais - CONDEGE devem ter por **objetivos**:

- I – respeitar a Constituição Federal e as leis vigentes;
- II – fomentar a transparência, o princípio da publicidade, a acessibilidade, a impessoalidade, a diversidade, a ética, a responsabilidade social e o exercício da cidadania;
- III – contribuir para o fortalecimento da imagem institucional da Defensoria Pública e do CONDEGE, ampliando seu reconhecimento e credibilidade em âmbito estadual, regional e nacional;
- IV – ampliar a divulgação de informações e serviços, de forma clara e acessível, contribuindo para o melhor entendimento das atividades desenvolvidas; e
- V – promover uma unidade de discurso, textual e não textual, de forma a apresentar a informação institucional.

Art. 3º. As ações de Comunicação da Defensoria Pública do Distrito Federal, dos Estados e do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Gerais - CONDEGE, devem obedecer às seguintes **diretrizes**:

- I – afirmação dos valores e dos princípios constitucionais e legais vigentes;
- II – garantir que os conteúdos divulgados pela comunicação da Defensoria Pública atendam aos interesses públicos e institucionais;
- III – conferir atenção das ações de comunicação às informações que destaquem o serviço público prestado, o caráter educativo e informativo sobre os direitos das pessoas;
- IV – divulgar de forma clara e acessível o trabalho desenvolvido pela Defensoria Pública, com atenção a acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência;
- V – reforçar o respeito aos direitos e à cidadania, valorizando a diversidade étnica, racial e cultural e o respeito à igualdade, às questões etárias, religiosas, de identidade de gênero e de orientação sexual;
- VI – difundir as boas práticas, os serviços e incentivar a inovação em comunicação;
- VII – vedar o uso dos meios da comunicação pública da Defensoria para fins de promoção pessoal de membros e servidores;
- VIII – adequar as mensagens e as linguagens utilizadas pelos canais aos diferentes segmentos de público, utilizando-as, sempre, de forma simplificada e acessível (linguagem simples);
- IX – uniformizar o uso de marcas, conceitos e identidade visual;
- X – primar pela eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos;
- XI – zelar pela boa imagem da instituição e assegurar que os processos de comunicação social estejam alinhados aos objetivos institucionais, evitando que manifestações de caráter pessoal sejam tomadas indevidamente como institucionais, seja no exercício de suas funções ou fora delas, inclusive nas redes sociais; e
- XII – conferir reputação à Defensoria perante a opinião pública e os atores políticos.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. São atribuições do CONDEGE:

- I** – elaborar e aprovar o Plano Nacional de Comunicação da Defensoria Pública, a ser gerenciado pela Coordenadoria de Comunicação do CONDEGE;
- II** – estabelecer a Comissão Técnica de Comunicação do CONDEGE, composta por gestores de comunicação da Defensoria dos Estados e do Distrito Federal, com a finalidade de assessorar e orientar o posicionamento da Defensoria Pública;
- III** – instituir a Coordenadoria de Comunicação do CONDEGE, composta por um Defensor Público Geral ou Subdefensor Público Geral e que será responsável por formar uma Equipe de Coordenação, composta por gestores de comunicação da Defensoria dos Estados e do Distrito Federal, com a finalidade de assessorar, orientar o posicionamento e as decisões do Conselho;
- IV** – criar e implementar o Manual de Comunicação da Defensoria Pública, com o objetivo de padronizar e orientar procedimentos em comunicação, respeitando as especificidades de cada Estado e do Distrito Federal;
- V** – divulgar as ações estratégicas, posicionamentos, notas oficiais e enunciados nacionais da Defensoria Pública, com avaliação da Coordenação de Comunicação e conveniência e oportunidade do CONDEGE;
- VI** – ampliar a articulação entre os setores de Comunicação, promovendo campanhas e temas para o trabalho estratégico nacional da Defensoria e do CONDEGE; e
- VII** – realizar um evento anual sobre comunicação, reunindo profissionais da área dos 26 estados e do Distrito Federal.

Art. 5º. São atribuições da Defensoria Pública dos Estados e do Distrito Federal:

- I** – incentivar a criação de unidades administrativas formalizadas para a Comunicação Social, coordenadas por profissionais especializados, e subordinadas à Defensoria Pública Geral, garantindo o cumprimento da missão institucional e a execução desta Política;
- II** – incluir a área técnica de Comunicação nas decisões estratégicas da Defensoria Pública;
- III** – adotar a Linguagem Simples para aproximar a população da Defensoria Pública;
- IV** – priorizar a divulgação institucional com foco na prestação de serviços e no interesse público, com base no princípio constitucional da impessoalidade;
- V** – vedar a criação de canais de comunicação institucional por membros, núcleos ou coordenações especializadas, sem o parecer técnico dos setores de comunicação e a devida anuência da Defensoria Pública Geral;
- VI** – criar normativas internas para Política Estadual de Comunicação e Manual de Comunicação, ambos com base nesta Política Nacional, além de outras normativas auxiliares, com participação do setor técnico de Comunicação;
- VII** – incentivar a adoção de projetos e metas de comunicação no planejamento estratégico de cada biênio, garantindo orçamento para a execução desta Política;
- VIII** – incentivar que a Defensoria Pública participe das campanhas e temas nacionais propostos pelo CONDEGE; e
- IX** – estimular a contínua capacitação dos gestores e profissionais de comunicação, por meio da participação em congressos, seminários e cursos especializados na área.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS

Art. 6º. Para aplicar a presente Política de Comunicação Social, a área técnica de comunicação deve contar com:

I – acesso tempestivo, regular e transparente às informações oficiais da Defensoria e do CONDEGE, com o objetivo de garantir a veracidade e a pertinência das informações divulgadas;

II – garantia de recursos para cumprir os objetivos e diretrizes desta Política, visando à difusão da informação e à adequação para melhor compreensão dos públicos interno e externo;

III – desenvolvimento ou aquisição de tecnologia atualizada, necessária ao cumprimento dos objetivos e das diretrizes;

IV – prazo suficiente para o planejamento e a execução das ações de Comunicação Social; e

V – estrutura de pessoal composta de profissionais especializados, com graduação e experiência em Comunicação Social e em áreas correlatas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A Política de Comunicação da Defensoria e do CONDEGE deverá ser revisada periodicamente e entra em vigor a partir da sua aprovação e divulgação.

Art. 8º. Esta Recomendação foi aprovada na reunião do CONDEGE, realizada em 22 de agosto de 2024, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Oleno Inácio de Matos
Defensor Público-Geral de Roraima
Presidente do CONDEGE

Em 30 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público-Geral de Roraima, Presidente do CONDEGE**, em 30/08/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0607509** e o código CRC **B53704C4**.

